



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE PORTARIA

Fls. N°

PORTARIA N.º 24.225/2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA 2025 DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS MODALIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito do Município de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO:

- o que estabelece a Lei n.º 3.122 de 28 de dezembro de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Lorena e o Decreto Municipal n.º 8.164/2024.
- a Deliberação CME n.º 03/2024 que dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares para 2025, na Rede Municipal de Ensino de Lorena,

ESTABELECE

Artigo 1º - Ficam homologadas as Matrizes Curriculares da Educação Infantil – períodos parcial e integral, do Ensino Fundamental, das Modalidades Educação Especial Exclusiva e Educação de Jovens e Adultos, diurno e noturno, e da Escola em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

Artigo 2º - Fazem parte da presente Portaria a Deliberação CME n.º 03 e as Matrizes Curriculares para 2025, da Rede Municipal de Ensino de Lorena.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aprovação da referida Deliberação do Conselho Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 06 de dezembro de 2024.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Ordinária nº 3.163, de 16 de agosto de 2007

DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação das Matrizes Curriculares para 2025 da Rede Municipal de Ensino de Lorena.

O Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Ordinária n.º 3.163, de 16 de agosto de 2007 e o Decreto n.º 6.945, de 02 de março de 2016, com fundamento no § 2º do art. 23 da Lei n.º 9.394/1996 – LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DELIBERA:


Art. 1º. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares para 2025 da Educação Infantil – períodos parcial e integral, do Ensino Fundamental, das Modalidades Educação Especial Exclusiva e Educação de Jovens e Adultos, diurno e noturno, e do Programa Escola em Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme documentos anexos que integram a presente Deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, a presente deliberação.

Lorena, 02 de dezembro de 2024.


Cons. Sônia Maria de Aquino
Presidente do CME
Lorena/ SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – 2025

Regime: anual		Módulo: 200 dias letivos			Turno: manhã/ tarde					Duração h/a: 50 min			
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					Anos Finais					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
Lei Federal nº 9394/96	BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	6*	6*	6*	6*	6*	6	6	6	6	
			Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			Língua Inglesa	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
		Matemática	Matemática	6*	6*	6*	6*	6*	6	6	6	6	
		Ciências da Natureza	Ciências	1*	1*	1*	1*	1*	3	3	3	3	
		Ciências Humanas	História	2*	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
			Geografia	2*	2*	2*	2*	2*	2	2	2	2	
	Ensino Religioso ⁽¹⁾	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa		1	1	1	1	1	-	-	-	-	
		Educação para a Sustentabilidade ⁽²⁾		1*	1*	1*	1*	1*	1	1	1	-	
		Contação de Histórias		2*	2*	-	-	-	-	-	-	-	
		Literatura		-	-	1*	1*	1*	1	1	1	1	
		Experiências Matemáticas		-	-	1*	1*	1*	1	1	1	1	
		Higiene e Saúde ⁽³⁾		-	-	-	-	-	1	-	-	-	
Educação Alimentar e Nutricional ⁽³⁾			-	-	-	-	-	-	1	-	-		
Vida e Prevenção ⁽³⁾			-	-	-	-	-	-	-	1	-		
Ciência e Tecnologia ⁽³⁾		-	-	-	-	-	-	-	-	1			
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a			21	21	21	21	21	26	26	26	27		
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a			4	4	4	4	4	4	4	4	3		
Total da Carga Horária Semanal - h/a			25	25	25	25	25	30	30	30	30		
Total da Carga Horária Anual - h/a			1000	1000	1000	1000	1000	1200	1200	1200	1200		
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio			833	833	833	833	833	1000	1000	1000	1000		

1. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CP nº 2/2017.
2. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do professor PEB I – Anos iniciais com alunos, que é igual a 20 h/a semanais.
3. ENSINO RELIGIOSO (1): Art. 33 da LDB – Resolução CNE/CP nº 2/2017: Art. 14, Inciso V, § 2º (matrícula optativa), oferecido no horário de aula regular. Não havendo demanda de alunos para o Ensino Religioso, substituir por uma aula de Educação para a Sustentabilidade.
4. EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE (2): para os Anos Finais, será atribuída conforme a Portaria de Atribuição de aulas vigente.
5. Parte diversificada (3) compõe a jornada do PEB II – Ciências. A jornada do PEB II – Ciências é composta por 1 aula da parte diversificada (2) mais 3 aulas da parte comum (BNCC) totalizando 4 aulas semanais por classe, não cabendo desmembramento destas aulas.
6. Na ausência ou inexistência de professor habilitado em Língua Inglesa, para os Anos Iniciais, acrescentar 1 (uma) aula para Contação de Histórias.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


Lorena, 02 de dezembro de 2024


Daniela Paula Silva
Supervisora de Ensino


Laide Leni L. N. M. Martins
Supervisora de Ensino


Maria L. de C. e C. Monteiro
Supervisora de Ensino


Maurício de Carvalho
Supervisor de Ensino


Tatiana C. Rehm Campos
Supervisora de Ensino


Sônia Maria de Aquino
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL								
ETAPA: <u>ENSINO FUNDAMENTAL</u> – 2025								
Regime: anual		Módulo: 200 dias letivos		Turno: INTEGRAL		Duração h/a: 50 min		
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					
			1º	2º	3º	4º	5º	
Lei Federal nº 9394/96	BNCC	Língua Portuguesa	6*	6*	6*	6*	6*	
		Arte	2	2	2	2	2	
		Educação Física	2	2	2	2	2	
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	
		Matemática	Matemática	6*	6*	6*	6*	6*
		Ciências da Natureza	Ciências	1*	1*	1*	1*	1*
	PARTE DIVERSIFICADA	Ciências Humanas	História	2*	2*	2*	2*	2*
			Geografia	2*	2*	2*	2*	2*
			Língua Inglesa	1	1	1	1	1
			Educação para a Sustentabilidade	1*	1*	1*	1*	1*
			Contação de Histórias	2*	2*	-	-	-
	Lei Federal n.º 14.640/23	COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Literatura	-	-	1*	1*	1*
			Experiências Matemáticas	-	-	1*	1*	1*
Orientação de Estudos e Leitura			3	3	3	3	3	
Acompanhamento Pedagógico: Alfabetização Matemática			3	3	3	3	3	
Língua Inglesa – Conversação			1	1	1	1	1	
Projeto de Convivência			1	1	1	1	1	
Tecnologia e Inovação			1	1	1	1	1	
Informática Educacional			1	1	1	1	1	
Musicalização			2	2	2	2	2	
Práticas Corporais			2	2	2	2	2	
Atividades Manuais	1	1	1	1	1			
Promoção da Saúde	5	5	5	5	5			
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a			21	21	21	21	21	
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a			4	4	4	4	4	
Total da Carga Horária nos Componentes Curriculares Complementares			20	20	20	20	20	
Total da Carga Horária Semanal - h/a			45	45	45	45	45	
Total da Carga Horária Anual - h/a			1800	1800	1800	1800	1800	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio			1500	1500	1500	1500	1500	

1. Carga horária diária dos alunos: 7 horas e 50 minutos

2. Horário das aulas ► Manhã: das 7h30min às 12h, com intervalo de 20 minutos. Tarde: das 12h às 15h20min.

3. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE /CP n.º15/2017 - Resolução CNE/CP nº 2/2017; Parecer CNE/CEB nº 20/2009; Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

4. Programa Escola em Tempo Integral: Lei Federal n.º 14.640/2023; Portaria n.º 2.036/2023 – DOU; Decreto Municipal n.º 8.164/2024.

5. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do professor PEB I – Anos iniciais com alunos, que é igual a 20 h/a semanais.

6. Na ausência ou inexistência de professor habilitado em Língua Inglesa para os Anos Iniciais, acrescentar 1 (uma) aula para Contação de Histórias.

7. Na ausência ou inexistência de professor habilitado em Língua Inglesa - Conversação, acrescentar 1 (uma) aula para Práticas Corporais.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Lorena, 02 de dezembro de 2024.


Daniela Paula Silva
Supervisora de Ensino


Laide Leni L. N. M. Martins
Supervisora de Ensino


Maria L. de C. e C. Monteiro
Supervisora de Ensino


Maurílio de Carvalho
Supervisor de Ensino


Tatiana C. Rehm Campos
Supervisora de Ensino


Sônia Maria de Aquino
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		ANO: 2025	
Regime: anual	Módulo: 200 dias letivos	Turno: INTEGRAL	
		Duração h/a: 50 min	
Partes do Currículo	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) 1ª Fase e 2ª Fase	
Lei Federal n.º 9394/19	BNCC	O eu, o outro e o nós (EO)	19*
		Corpo, gestos e movimentos (CG)	
		Traços, sons, cores e formas (TS)	
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)	
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)	
PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias	1*	
	Linguagens Artísticas	1	
	Linguagem Recreativa	2	
	Língua Inglesa	1	
	Educação para a Sustentabilidade	1	
COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Linguagem oral e escrita	3	
	Descobrimos a Matemática	3	
	Brincadeiras Funcionais	3	
	Musicalização	2	
	Ateliê: Forma, cores e texturas	2	
	Cultura Digital	1	
	Jogos de tabuleiro	1	
	Promoção da Saúde	5	
Total da Carga Horária no Núcleo Comum – h/a		20	
Total da Carga Horária na Parte Diversificada – h/a		5	
Total da Carga Horária nos Componentes Curriculares Complementares		20	
Total da Carga Horária Semanal - h/a		45	
Total da Carga Horária Anual - h/a		1800	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio		1500	

1. Carga horária diária dos alunos: 7 horas e 50 minutos
2. Horário das aulas ► Manhã: das 7h30 min às 12h, com intervalo de 20 minutos. Tarde: das 12h às 15h20 min.
3. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR; LDB: Lei n.º 9.394/1996; Parecer CNE/CP n.º 15/2017; Resolução CNE/CP n.º 2/2017; Parecer CNE/CEB n.º 20/2009; Resolução CNE/CEB n.º 5/2009.
4. Programa Escola em Tempo Integral: Lei Federal n.º 14.640/2023; Portaria n.º 2.036/2023 – DOU; Decreto Municipal n.º 8.164/2024.
5. Na ausência ou inexistência do professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 1 (uma) aula para Contação de Histórias.
6. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do PEB I - Educação Infantil, com alunos, que é igual a 20 h/a.
7. A aula de "Linguagem Recreativa" será atribuída, **prioritariamente**, ao PEB II – Educação Física.
8. Considerando as características do vínculo professor/aluno na faixa etária de 0 aos 5 anos e 11 meses, as aulas de "Contação de Histórias", "Linguagem artística", e "Educação para a Sustentabilidade", serão atribuídas, **preferencialmente**, ao PEB I titular da classe.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO		HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.		
Lorena, 02 de dezembro de 2024.		Lorena, 02 de dezembro de 2024.
 Daniela Paula Silva Supervisora de Ensino	 Laide Leni L. N. M. Martins Supervisora de Ensino	 Maria L. de C. e C. Monteiro Supervisora de Ensino
 Maurício de Carvalho Supervisor de Ensino	 Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	 Sônia Maria de Aquino Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – ANO: 2025 MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Regime: Semestral

Módulo:
100 dias letivos

Turno: Diurno

Duração h/ a: 50 min

Lei Federal nº 9394/96	Base Nacional Comum Curricular	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais				Anos Finais			
				1º/2º anos	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
				TERMO 1	TERMO 2	TERMO 3	TERMO 4	1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO
	Linguagens	Língua Portuguesa	7*	7*	7*	7*	6	6	6	6	
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Educação Física (1)	2	2	2	2	2	2	2	2	
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	
	Matemática	Matemática	7*	7*	7*	7*	6	6	6	6	
	Ciências da Natureza	Ciências	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
	Ciências Humanas	História	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
		Geografia	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
Ensino Religioso (2)	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	1**		
Parte Diversificada	Educação para a Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	1**		
Total Carga Horária Semanal h/ a				26	26	26	26	27	27	27	28
Total Carga Horária Semestral h/ a				520	520	520	520	540	540	540	560
Total da Carga Horária Semestral - Hora Relógio				433	433	433	433	450	450	450	466

1. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CEB nº 3/2010 – Resolução CNE/CP nº 2/2017.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA (1): Prática facultativa ao aluno, conforme disposto no Art. 26, § 3º e incisos da LDB, oferecida durante o horário de aula regular.

3. ENSINO RELIGIOSO (2): Art. 33 da LDB – Resolução CNE/CP nº 2/2017: Art. 14, Inciso V, § 2º (matricula optativa), oferecido durante o horário de aula regular. Caso o estudante opte por não cursar o componente curricular Ensino Religioso (**), deverá cursar uma aula de Educação para a Sustentabilidade (**).

4. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do professor PEB I – EJA – Anos iniciais com aluno, que é igual a 20 horas/ aula.

5. PARECER CNE/CEB nº 6/2010, incisos:

I – Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração do curso deve ficar a critério dos sistemas de ensino;

II – Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima do curso deve ser de 1.600 h (mil e seiscentas horas).

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO					HOMOLOGADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.					Lorena, 02 de dezembro de 2024.	
Lorena, 02 de dezembro de 2024.					Lorena, 02 de dezembro de 2024.	
Daniela Paula Silva Supervisora de Ensino	Laide Leni L. N. M. Martins Supervisora de Ensino	Maria L. de C. e C. Monteiro Supervisora de Ensino	Maurillo de Carvalho Supervisor de Ensino	Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	Sônia Maria de Aquino Secretária da Educação	

Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332 – Tel.: (12) 3153-1550 / 3157-4711
CEP 12.600-030 – Lorena – São Paulo

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – ANO: 2025 MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Regime: Semestral

Módulo:
100 dias letivos

Turno: Noturno

Duração h/ a: 45 min

Lei Federal nº 9394/96	Base Nacional Comum Curricular	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais				Anos Finais			
				1º/2º anos	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
				TERMO 1	TERMO 2	TERMO 3	TERMO 4	1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO
Linguagens	Língua Portuguesa	7*	7*	7*	7*	6	6	6	6		
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2		
	Educação Física (1)	2	2	2	2	2	2	2	2		
	Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2		
	Matemática	7*	7*	7*	7*	6	6	6	6		
	Ciências da Natureza	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3		
	Ciências Humanas	História	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
		Geografia	2*	2*	2*	2*	3	3	3	2	
Ensino Religioso (2)	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	1(**)		
Parte Diversificada	Educação para a Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	1(**)		
Total Carga Horária Semanal h/ a				26	26	26	26	27	27	27	27
Total Carga Horária Semestral h/ a				520	520	520	520	540	540	540	540
Total da Carga Horária Semestral - Hora Relógio				390	390	390	390	405	405	405	405

1. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CEB nº 3/2010 – Resolução CNE/CP nº 2/2017.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA (1): Prática facultativa ao aluno, conforme disposto no Art. 26, § 3º e incisos da LDB, oferecida a partir das 18h10, antecedendo a primeira aula.

3. ENSINO RELIGIOSO (2): Art. 33 da LDB – Resolução CNE/CP nº 2/2017: Art. 14, Inciso V, § 2º (matricula optativa), oferecido durante o horário de aula regular. Caso o estudante opte por não cursar o componente curricular Ensino Religioso (**), deverá cursar uma aula de Educação para a Sustentabilidade (**).

4. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do professor PEBI – EJA – Anos iniciais com aluno, que é igual a 20 horas/ aula.

5. PARECER CNE/CEB nº 6/2010, incisos:

I – Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração do curso deve ficar a critério dos sistemas de ensino;

II – Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima do curso deve ser de 1.600 h (mil e seiscentas horas).

6. Início das aulas dos alunos: 18h 55min – término: 22h 55min.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

Daniela Paula Silva
Supervisora de Ensino

Laide Leni L. N. M. Martins
Supervisora de Ensino

Maria L. de C. e C. Monteiro
Supervisora de Ensino

Maurílio de Carvalho
Supervisor de Ensino

Tatiana C. Rehm Campos
Supervisora de Ensino

HOMOLOGADA PELA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

Sônia Maria de Aquino
Secretária da Educação

Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332 – Tel.: (12) 3153-1550 / 3157-4711
CEP 12.600-030 – Lorena – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA



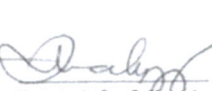
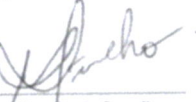
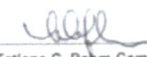
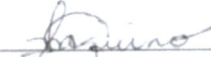
ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – ANO: 2025

MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

Regime: anual Módulo: 200 dias letivos Turno: manhã/ tarde Duração h/a: 50 min

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					
			1º	2º	3º	4º	5º	
Lei Federal nº 9394/96	BNCC	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	
		Arte*	2	2	2	2	2	
		Educação Física*	3	3	3	3	3	
		Matemática	Matemática	6	6	6	6	6
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
		Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia		2	2	2	2	2	
	PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias		1	1	1	1	1
		Higiene e Saúde com Autonomia		1	1	1	1	1
	Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a			23	23	23	23	23
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a			2	2	2	2	2	
Total da Carga Horária Semanal - h/a			25	25	25	25	25	
Total da Carga Horária Anual - h/a			1000	1000	1000	1000	1000	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio			833	833	833	833	833	

1. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CP nº 2/2017.
2. * Componentes curriculares ministrados por professores habilitados.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO					HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.					
Lorena, 02 de dezembro de 2024.					Lorena, 02 de dezembro de 2024.
 Daniela Paula Silva Supervisora de Ensino	 Laide Leni L. N. M. Martins Supervisora de Ensino	 Maria L. de C. e C. Monteiro Supervisora de Ensino	 Maurício de Carvalho Supervisor de Ensino	 Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	 Sônia Maria de Aquino Secretária da Educação

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ETAPA: <u>EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche)</u> – ANO: 2025				
Regime: anual		Módulo: 200 dias letivos	Turno: Integral	Duração h/a: 50min
Partes do Currículo	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BEBÊS (0 a 1 ano e 6 meses) Berçário 1 e Berçário 2	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Berçário 2, Maternal 1 e Maternal 2	
Lei Federal nº 9394/96	BNCC	O eu, o outro e o nós (EO)	20*	20*
		Corpo, gestos e movimentos (CG)		
		Traços, sons, cores e formas (TS)		
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)		
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)		
	PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias	2	2
		Linguagens Artísticas	2	2
		Linguagem Recreativa	-	-
		Higiene e Saúde com Autonomia	1	1
		Educação para a Sustentabilidade	-	-
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a		20	20	
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a		5	5	
Total da Carga Horária Semanal - h/a		25	25	
Total da Carga Horária Anual - h/a		1000	1000	
Total da Carga Horária Curricular Anual – Hora Relógio		833	833	
Total da Carga Horária Adicional – Hora Relógio		1167	1167	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio		2000	2000	

1. Carga horária diária dos alunos: 10(dez) horas, sendo 4 horas e 10 min de aulas e 5 horas e 50 min de Carga Adicional.
2. A Carga Horária Adicional será destinada a Brincadeiras, Interações e Cuidados.
3. Horário das aulas: das 7h às 11h30, com intervalo monitorado de 20 minutos.
4. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
5. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do PEB I - Educação Infantil com alunos, que é igual a 20 h/a.
6. A aula de "Linguagem Recreativa" será atribuída, **prioritariamente**, ao PEB II – Educação Física.
7. Considerando as características do vínculo professor/ aluno na faixa etária de 0 aos 3 anos e 11 meses, as aulas de "Contação de Histórias", "Linguagem Artística" e "Higiene e Saúde com Autonomia", serão atribuídas, **preferencialmente**, ao PEB I titular da classe.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

Daniela Paula Silva
Supervisora de Ensino

Lajide Leni L. N. M. Martins
Supervisora de Ensino

Maria L. de C. e C. Monteiro
Supervisora de Ensino

Maurílio de Carvalho
Supervisor de Ensino

Tatiana C. Rehm Campos
Supervisora de Ensino

HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Lorena, 02 de dezembro de 2024.

Sônia Maria de Aquino
Secretária da Educação

Sm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
ETAPA: <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> – ANO: 2025					
Regime: anual		Módulo: 200 dias letivos	Turno: Parcial	Duração h/a: 50 min	
Partes do Currículo	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BEBÊS (0 a 1 ano e 6 meses) Berçário 1 e Berçário 2	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Berçário 2, Maternal 1 e Maternal 2	CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) 1ª Fase e 2ª Fase	
Lei Federal nº 9394/96	BNCC	O eu, o outro e o nós (EO)	20*	20*	19*
		Corpo, gestos e movimentos (CG)			
		Traços, sons, cores e formas (TS)			
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)			
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)			
	PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias	2	2	1*
		Linguagem Artística	2	2	1
		Linguagem Recreativa	-	-	2
		Língua Inglesa	-	-	1
		Higiene e Saúde com Autonomia	1	1	-
Educação para a Sustentabilidade	-	-	1		
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a		20	20	20	
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a		5	5	5	
Total da Carga Horária Semanal - h/a		25	25	25	
Total da Carga Horária Anual - h/a		1000	1000	1000	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio		833	833	833	

1. Carga horária diária dos alunos: 4 horas e 30 minutos.
2. Horário das aulas: das 7h às 11h30 ou das 13h às 17h30, com intervalo monitorado de 20 minutos.
3. BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 – Parecer CNE/CP nº 15/2017 – Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
4. Na ausência ou inexistência de professor habilitado em Língua Inglesa, acrescentar 1(uma) aula para Contação de História.
5. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do PEB I - Educação Infantil com alunos, que é igual a 20 h/a.
6. A aula de "Linguagem Recreativa" será atribuída, **prioritariamente**, ao PEB II – Educação Física.
7. Considerando as características do vínculo professor/aluno na faixa etária de 0 aos 5 anos e 11 meses, as aulas de "Contação de Histórias", "Linguagem Artística", "Higiene e Saúde com Autonomia", e "Educação para a Sustentabilidade" serão atribuídas, **preferencialmente**, ao PEB I titular da classe

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO					HOMOLOGADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Atende a legislação vigente. Em condições de ser homologada.					
Lorena, 02 de dezembro de 2024.					Lorena, 02 de dezembro de 2024
Daniela Paula Silva Supervisora de Ensino	Laide Leni L. N. M. Martins Supervisora de Ensino	Maria L. de C. e C. Monteiro Supervisora de Ensino	Maurílio de Carvalho Supervisor de Ensino	Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	Sônia Maria de Aquino Secretária da Educação

Sm